

LEI N° 2.871/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

**PROMOVE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES
POLÍTICOS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o reajuste/fixação do valor da remuneração base dos agentes políticos que indica conforme adiante disposto:

CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO BASE
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL	R\$ 9.500,00
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) MUNICIPAL	R\$ 7.600,00
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL ADJUNTO	R\$ 5.700,00

Art. 2º. O artigo anterior abrange todos os Secretários Executivos integrantes das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, de Saúde, de Educação e de Assistência Social, independentemente da especificidade de suas funções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de janeiro de 2025.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- () afixação no átrio do Poder Executivo
() diário oficial
() jornal de grande circulação
() site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha - Ce, 22/01/2025

Ranielle
72045